

## PROJETOS DE AÇÃO HUMANITÁRIA

### Critérios de Elegibilidade de Projetos

Os presentes Critérios de Elegibilidade referentes aos Projetos de Ação Humanitária (AH) têm como objetivo tornar claros os processos de candidatura, avaliação e concessão de apoios financeiros.

Entende-se por “Critérios de Elegibilidade” as condições necessárias e as normas a cumprir para que as Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento (ONGD) possam candidatar-se ao cofinanciamento do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., com vista a desenvolver os projetos de AH.

### Princípios orientadores

Nos termos definidos no documento Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020<sup>1</sup>, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 17/2014 de 17 de março, a ação humanitária e de emergência corresponde a uma das 3 áreas de atuação da Cooperação Portuguesa para o desenvolvimento na prossecução do seu objetivo fundamental.

Ainda de acordo com o mesmo documento, a AH “...tem como objetivo proteger a integridade física e moral das pessoas que se encontram em situação de catástrofe natural ou calamidade pública, aliviando as carências concretas delas resultantes (...). A intervenção da cooperação portuguesa é guiada pelos princípios, consagrados no **Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária**<sup>2</sup>. (...) Nesta área, Portugal adotará uma abordagem integrada, em particular na cooperação com os Estados

---

<sup>1</sup> Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa, 2014-2020, Resolução do Conselho de Ministros 17/2014, de 7 de março-<http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/concstratg1420.pdf>

<sup>2</sup> *Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária* - Declaração conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados – Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia-[http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/consenso%20\\_ah\\_v2.pdf](http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/consenso%20_ah_v2.pdf)

frágeis, nos termos do novo acordo para o Envolvimento Internacional em Estados frágeis e afetados por conflitos.”.

Os ***Princípios e Boas Práticas do Doador Humanitário***<sup>3</sup> definem como objetivos da ação humanitária: salvar vidas, aliviar o sofrimento e preservar a dignidade humana durante e após as crises resultantes da intervenção humana ou catástrofes naturais, assim como prevenir e reforçar a capacidade de resposta para quando ocorram tais situações.

O *Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária* define a ajuda humanitária enquanto uma expressão fundamental do valor universal da solidariedade entre os povos, bem como um imperativo moral, guiando-se pelos princípios de: humanidade, neutralidade, independência e imparcialidade.

A **Estratégia Operacional de Ação Humanitária e de Emergência**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2015, de 27 de agosto<sup>4</sup>, refere “...novos desafios que requerem uma abordagem abrangente e integrada, assim como o desenvolvimento de diferentes parceiros. A referida abordagem deve promover a coerência e a coordenação entre os organismos e departamentos do Estado Português intervenientes na ação humanitária, bem como garantir a necessária articulação com as demais entidades e atores da cooperação, nomeadamente as organizações da sociedade civil”.

As Conclusões do Conselho sobre operacionalizar a correlação entre a ajuda humanitária e o desenvolvimento<sup>5</sup>, orientam a cooperação prática e institucional entre os intervenientes nos domínios da ajuda humanitária e da cooperação para o desenvolvimento.

---

<sup>3</sup> Princípios e Boas Práticas do Doador Humanitário, Aprovados por Portugal em 2006, [http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/gdh\\_traduzido.pdf](http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/gdh_traduzido.pdf)

<sup>4</sup> Estratégia Nacional de Ação Humanitária e de Emergência, Resolução do Conselho de Ministros, 65/2015 de 27 de agosto [http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/resolucao\\_cm\\_65\\_2015.pdf](http://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/resolucao_cm_65_2015.pdf)

<sup>5</sup> <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9383-2017-INIT/pt/pdf>

Reconhecendo as ligações entre o desenvolvimento sustentável, a ação humanitária e a consolidação da paz em linha com soluções diplomáticas e políticas de apoio à paz e segurança, esta abordagem holística tem como objetivo promover uma resposta mais rápida e eficaz às dinâmicas de fragilidade, de pobreza e vulnerabilidade, e alcançar resultados coletivos com base nas vantagens comparativas de que dispõem respetivamente as comunidades humanitárias e de desenvolvimento, para reforço da resiliência das populações.

De salientar que no relatório anual de implementação dos compromissos nacionais assumidos para apoio da Agenda para a Humanidade<sup>6</sup>, no quadro da Cimeira Humanitária Mundial das Nações Unidas (Istambul, maio 2016), consta a criação de uma linha de cofinanciamento de ações humanitárias, correlacionando a ajuda humanitária e a cooperação para o desenvolvimento

De referir que o *Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária* define que “as organizações não-governamentais são também a expressão direta da cidadania ativa ao serviço da causa humanitária”.

Assim, a intervenção das ONGD deve pautar-se por princípios de eficiência, transparência e diligência, e em conformidade com os termos contratuais. Os bens e o pessoal humanitário adstrito à intervenção têm de estar salvaguardados e segurados, sempre que possível, de qualquer risco.

### **CrITÉRIOS DE Elegibilidade aplicados aos projetos de AH**

Dar-se-á preferência aos projetos que tenham assegurado/a:

#### **A) CrITÉRIOS de âmbito estratégico:**

**A 1)** Uma coerência com os princípios enunciados no *Consenso Europeu em Matéria de Ajuda Humanitária*.

---

<sup>6</sup> <https://www.agendaforhumanity.org/stakeholder/242>

**A 2)** Uma coerência com os Princípios e Boas Práticas do Doador Humanitário (GHD), de acordo com o Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020.

**A3)** Uma coerência com os objetivos da Estratégia Operacional de Ação Humanitária e de Emergência.

**A4)** Uma coerência com os objetivos definidos pelos organismos internacionais, nomeadamente o realizado pela OCHA<sup>7</sup> (Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários), ECHO<sup>8</sup> (Direção Geral da Proteção Civil e de Operações de Ajuda Humanitária da Comissão Europeia) e COHAF<sup>9</sup> (Grupo de Trabalho do Conselho da União Europeia de Ajuda Humanitária e Ajuda Alimentar) na identificação e coordenação de situações passíveis de intervenção e na promoção de uma resposta internacional coordenada e coerente às situações humanitárias e de emergência.

**A5)** Uma coerência com as solicitações dos países parceiros e com os objetivos das respetivas políticas de desenvolvimento, nos quais se pretende levar a cabo os projetos, nomeadamente no âmbito setorial e transversal. As áreas de intervenção devem responder às prioridades e necessidades apresentadas pelos países parceiros e pelos organismos internacionais e procurar promover sinergias e complementaridades com as áreas/eixos tradicionais da cooperação portuguesa.

**A6)** Os esforços realizados para reduzir a vulnerabilidade das pessoas e comunidades nos países afetados por desastres naturais, conflitos e situações humanitárias e de emergência serão tanto mais eficazes quando as políticas e ações se complementarem, de forma a melhorar a ligação entre emergência, reconstrução e desenvolvimento.

## **B) Critérios de âmbito geográfico:**

Sem prejuízo do direito de iniciativa das ONGD, dar-se-á prioridade à implementação de projetos em países prioritários da política externa portuguesa, nos domínios da Ajuda Pública ao Desenvolvimento e da Cooperação Portuguesa, nomeadamente os Países de Língua Oficial Portuguesa, nos termos definidos pelo Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020.

---

<sup>7</sup> United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs

<sup>8</sup> European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations

<sup>9</sup> Council Working Party on Humanitarian Aid and Food Aid

**C) Critérios de âmbito setorial:**

**C1)** Dar-se-á prioridade à promoção da articulação e coordenação entre a ação humanitária e a cooperação para o desenvolvimento, tendo em conta a concentração setorial nos domínios da Cooperação Portuguesa, considerados prioritários, no âmbito dos Programas Estratégicos de Cooperação.

**C2)** São considerados prioritários os seguintes setores<sup>10</sup>:

• <b>Assistência alimentar</b>
• <b>Água, saneamento e higiene</b>
• <b>Saúde</b>
• <b>Segurança alimentar</b>
• <b>Educação em situação de emergência</b>
• <b>Nutrição</b>
• <b>Abrigo e instalação</b>
• <b>Redução dos riscos de catástrofe/prevenção</b>
• <b>Proteção</b>

**C3)** Dar-se-á preferência aos projetos que tenham assegurada uma intervenção nos seguintes eixos:

- i. Reabilitação, reconstrução, atividades de redução de risco de catástrofe, resiliência e crises esquecidas.
- ii. Poderão igualmente ser contemplados projetos de apoio a refugiados.

**C4)** Deverá ser dada atenção às questões transversais, com destaque para a promoção da igualdade do género, para a promoção e defesa dos direitos da criança e a defesa dos grupos mais vulneráveis e marginalizados, incluindo, nomeadamente, crianças mulheres e raparigas, pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência, pessoas socialmente excluídas e/ou em risco de discriminação com base na deficiência, orientação sexual, identidade e expressão de género, raça, etnia, idade ou religião. Será ainda dado especial destaque à educação em situação de emergência, à defesa do meio ambiente e da biodiversidade, às alterações climáticas-mitigação, ao combate à

<sup>10</sup> [http://dgecho-partners-helpdesk.eu/\\_media/reference\\_documents/list\\_of\\_sectors\\_and\\_subsectors.pdf](http://dgecho-partners-helpdesk.eu/_media/reference_documents/list_of_sectors_and_subsectors.pdf)

desertificação, à governabilidade e à saúde sexual e reprodutiva. Deverão ser incorporados em todas as ações a realizar estratégias de proteção contra a violência com base no género<sup>11</sup>.

#### **D) Critérios de âmbito organizacional:**

**D1)** Um estabelecimento de parcerias e consórcios de ONGD portuguesas entre si, de diferentes dimensões, ou com outros atores nacionais, públicos e privados e/ou com ONG europeias, organizações internacionais e autoridades locais, explicando claramente a pertinência dos mesmos, nomeadamente o contexto em que surgem e o valor acrescentado para o projeto.

**D2)** Sem prejuízo do disposto no D1) acima, as ONGD deverão ter ligações a organizações e instituições nos países em que pretendem desenvolver os projetos, de forma a garantir, tanto quanto possível, o envolvimento adequado dos beneficiários no planeamento, na execução, e no acompanhamento e avaliação da resposta humanitária.

**D3)** Uma contribuição efetiva para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através do desenvolvimento de sinergias e complementaridades, no mesmo âmbito geográfico e setorial, com outros parceiros no processo de desenvolvimento.

#### **E) Critérios de execução geral**

Privilegiam-se projetos que favoreçam:

**E1)** A reabilitação e o desenvolvimento a longo prazo, procurando garantir o apoio à manutenção e retorno a modos de vida sustentáveis e a transição da ajuda humanitária para as atividades e desenvolvimento.

**E2)** Atividades consideradas adequadas aos resultados propostos, por forma a facilitar a apreciação da eficácia, eficiência, relevância e impacto. E ainda a continuidade e contiguidade do projeto, atendendo à: i) redução de riscos e vulnerabilidades graças a

---

<sup>11</sup> Em 2018, Portugal aderiu à iniciativa global *Call to Action em proteção da violência baseada no género em emergências* que consiste numa plataforma flexível para discussão e troca de experiências entre parceiros - Governos, Organizações Internacionais, ONG e outros parceiros da sociedade civil -, partilha de linhas comuns, disseminação de informação sobre a implementação de políticas e práticas nesta área, que pretende contribuir para a diminuição dos riscos de violência baseada no género, tendo por base uma abordagem comum, ao nível político e operacional, nas ações humanitárias. <https://www.calltoactiongbv.com/>

uma melhor preparação ii) transição, recuperação rápida e estabelecimento de uma ligação à ajuda ao desenvolvimento.

Em situações de transição haverá que assegurar as sinergias entre a ação humanitária e a ajuda ao desenvolvimento, sem deixar de respeitar os seus objetivos, princípios e abordagens distintos.

#### **F) Critérios de execução orçamental**

**F1)** O pedido de cofinanciamento ao Camões – Instituto da Cooperação e da Língua I.P., não pode exceder 75% do orçamento total do projeto.

**F2)** Tem de ser demonstrado que todas as verbas não solicitadas ao Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. se encontram garantidas no momento da candidatura, sendo necessária a apresentação do respetivo plano de financiamento e do respetivo comprovativo, no caso de outras fontes de financiamento.

**F3)** Privilegiam-se projetos que aliem o financiamento de diferentes fontes: i) com cofinanciamento maioritário assegurado por fontes de financiamento internacional, especialmente da U.E., quando dedicadas à intervenção humanitária; ii) com cofinanciamento decorrente de parcerias com o setor privado, de forma a robustecer as intervenções e redimensionar os potenciais impactos, em particular aquelas que facilitem soluções inovadoras de assistência humanitária.

**F4).** Privilegia-se o apoio das fases subsequentes dos projetos plurianuais contratualizados no quadro dos processos de candidatura anteriores.